



PORTARIA PRP/PRPG/STI/AGUIA Nº 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito da Universidade de São Paulo, a Resolução nº 7900, de 11.12.2019.

O Pró-Reitor de Pesquisa, o Pró-Reitor de Pós-Graduação, o Superintendente de Tecnologia da Informação e o Presidente da Agência USP de Gestão de Informação Acadêmica, considerando a necessidade de estabelecer as condições de execução da Resolução nº 7900 de 11.12.2019, baixam a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - São considerados docentes USP com responsabilidade sobre a publicação de dados de pesquisa, no alcance da Resolução nº 7900 de 11.12.2019:

I- Docentes ativos;

II- Professores Sênior, nos termos da Resolução nº 6073 de 01.03.2012.

Parágrafo único - Os docentes que utilizarem o Repositório de Dados Científicos da USP têm responsabilidade ética e legal sobre os dados publicados em seu nome.

Artigo 2º - O Repositório de Dados Científicos da USP está disponível no portal de sistemas corporativos da USP.

Artigo 3º - Será disponibilizado inicialmente um espaço de armazenamento em disco de 2 Gigabytes, sem custo para cada docente, por 5 anos, contados a partir da aprovação do pedido de espaço.

Parágrafo único - Esse período é passível de prorrogação mediante disponibilidade de recursos e aprovação do Grupo Gestor.

Artigo 4º - O espaço de armazenamento que exceda a gratuidade poderá ser custeado pelo docente, como parte da estratégia de sustentabilidade.

Parágrafo único - Os custos de armazenamento serão definidos pelo Grupo Gestor de Dados Científicos.

Artigo 5º - A solicitação de uso do repositório deve ser feita no sistema corporativo Repositório de Dados Científicos da USP.



§ 1º - O projeto a que se referem os dados a serem armazenados no Repositório deve estar registrado no Currículo Lattes do pleiteante quando da submissão da solicitação.

§ 2º - É obrigatória a apresentação do plano de gestão de dados do projeto, que deve ser inserido no sistema Repositório quando da submissão da solicitação.


§ 3º - Os procedimentos operacionais para solicitação serão fornecidos pelo Grupo Gestor de Dados Científicos.


Artigo 6º - O Grupo Gestor de Dados Científicos analisará os pedidos à luz dos critérios da Resolução nº 7900, de 11.12.2019, e desta Portaria.

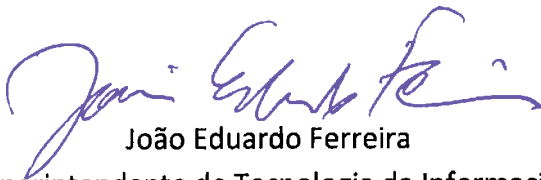
Artigo 7º - Casos omissos serão tratados pelo Grupo Gestor de Dados Científicos.


Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2019.1.13989.1.4).

Universidade de São Paulo, 12 de dezembro de 2019.


Sylvio Roberto Accioly Canuto
Pró-Reitor de Pesquisa


Carlos Gilberto Carlotti Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação


João Eduardo Ferreira
Superintendente de Tecnologia da Informação


Jackson Cioni Bittencourt
Agência USP de Gestão de Informação Acadêmica